

Nov\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para correr as despesas com reconstrução e melhoramentos do prédio onde funciona a Prefeitura.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, em 04 de outubro de 1967.

Marcelo Guimarães

350

Lei nº 36/67

(Autoriza a Prefeitura Municipal a pagar os aluguéis do prédio ou fornecer o mesmo para funcionamento do posto de higiene.)

A Câmara Municipal de Espera Feliz, decrete, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o poder Executivo Municipal com o encargo de pagar os aluguéis do prédio onde funciona o Posto de Saúde desta cidade, na base de Nov\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais.

Art. 2 - Fica o poder executivo autorizado a efetuar as operações de crédito para satisfazer as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, em 04 de outubro de 1967.

7/10/61 7/10/61 7/10/61

351

Lei no 37/61

(Aprova a aplicação de capital do Município de Espera Feliz, para o período de 1961 a 1963 e toma outras providências).

A Câmara Municipal de Espera Feliz decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo, autorizado a dispendar nos exercícios de 1961 a 1963 até a importância de \$ 500.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros novos) correspondentes às despesas de capital, discriminadas no plano plurianual de investimentos.

Art. 2 - No cumprimento do disposto no art. 1, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital, fixadas no plano plurianual de investimentos.

Art. 3 - Não atingindo, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4 - Os orçamentos para o exercício de 1961 a 1963, consignarão obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos de execução desta lei.